DECRETO Nº 2.242, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 37.330,00 (trinta e sete mil e trezentos e trinta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 37.330,00 (trinta e sete mil e trezentos e trinta reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.08	25.752.0038.2.317	Energia Elétrica - Fornecimento	3.3.90.39.99	00	6.330,00
01.11	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	00	6.000,00
01.16	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais	3.3.90.39.99	09	10.000,00
01.18	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	15.000,00
			TOTAL		**37.330,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	27.812.0004.1.050	Manutenção de Quadras Poliesportivas	4.4.90.51.00	00	6.000,00
01.16	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	6.330,00
01.16	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas	3.3.90.39.99	09	10.000,00
01.18	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	3.3.90.36.99	00	1.500,00
01.18	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	3.3.90.39.99	00	1.000,00
01.18	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.36.99	00	8.800,00
01.18	16.482.0003.1.006	Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano e Rural	3.3.90.36.99	00	2.000,00
01.18	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	3.3.90.36.99	00	1.700,00
			TOTAL		**37.330,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 21 de março de 2016; 21º ano de emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO